



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR Nº225, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº030/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE DEFINITIVA DA EMPRESA CÉSAR FREIRE DE CARVALHO - APILAVRAS, ESTABELECIDO NO ARTIGO 3º, DA LEI COMPLEMENTAR N. 118, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

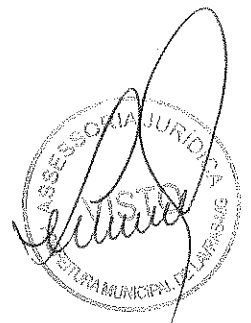
Art. 1º Fica prorrogado para o dia 31/12/2013, o prazo máximo para conclusão das obras de construção, pela donatária, de sua sede administrativa, com galpão, escritórios e depósito, contido no art. 3º, da Lei Complementar n. 118, de 10 de outubro de 2007, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, e dá outras providências".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os atos necessários à implementação desta Lei, sendo que os encargos cartorários e fiscais correrão por conta da empresa donatária descrita no art. 1º, da Lei n. 118, de 10 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de dezembro de 2.011.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Em cumprimento a Lei Municipal nº 5.729 de 08 de julho de 2010. CERTIFICO que a(o) Lei nº 225 foi publicada em Diário Oficial do Município e mantida cópia no Quadro de Avisos do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 13 de dezembro de 2011.